



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO N° 417/2023

Projeto de Lei n.º 206/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre a remuneração do emprego efetivo de Controlador Interno.

Senhor Presidente:

I - Relatório:

Trata-se de consulta a projeto de lei que institui a remuneração do emprego efetivo de Controlador Interno.

É a síntese do projeto.

II - Análise Jurídica:

Pelo princípio da legalidade, a criação ou alteração de remuneração dos servidores públicos deve ser feito mediante lei, conforme a CF /88:

*CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I*

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

Com a criação do cargo de Controlador Interno, necessário se faz instituir sua remuneração através de lei.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III - Conclusão:

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, não vislumbramos impedimento à aprovação.

É o parecer que submetemos à consideração de V. Excelência e ao Plenário da Casa.

Pindamonhangaba, data da assinatura digital.

Carolina Amariz Menezes
Diretora do Departamento Jurídico
OAB/SP n.º 184.299

Parecer 417 de 2023 - PLO 206/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carolina Amariz Menezes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5700-16E7-9945-119F

